



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Contrato nº 10861028-SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.006979/2018-12

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº
13/2019 – COAD/DLOG/PF - PÚBLICO DE
ENERGIA ELÉTRICA PARA
CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES
CONSUMIDORAS DO GRUPO B (ID 956.208-7 e
956.265-6 – CEB)**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a **POLÍCIA FEDERAL**, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério Extraordinário de Segurança Pública, e representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERVAL RÉ VICALVI**, Delegado de Polícia Federal, CPF 158.852.948-79 e C.I 225038304-SSP/SP, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.145 -DG/DF, de 28 de janeiro de 2019, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora no **ID 956.208-7 e 956.265-6**, situada na EQSW 103/104, Lote 01 Blocos "A" e "B" - Sudoeste - Brasília - DF, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

DAS DEFINIÇÕES

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, **sob as identificações CEB (ID 956.208-7 e 956.265-6).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiro por ele autorizado; e

23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.

24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso; 143
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, e
3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou,

em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

1. Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2019-CPL/DICON/COAD/DLOG/PF cuja autorização decorre do Processo nº 08200.006979/2018-12 no âmbito da CONTRATANTE;
2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
3. As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimada de **R\$383.232,71 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) anuais, sendo R\$271.456,51 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para o período de 15/04/2019 a 31/12/2019 e, R\$111.776,20 (cento e onze mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para o período de 01.01.2020 a 14.04.2020** e correrá à conta de Fonte 0100000000 Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001, Plano Interno: PF99900AG19 conforme Notas de Empenhos nºs 2019NE800854 no valor de R\$31.936,06 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos) e 2019NE800855 no valor de R\$223.552,41 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) de 26/04/2019.
4. Para cada exercício financeiro subsequente, será emitido Declaração de Disponibilidade Orçamentária e respectivo Empenho, permitindo assim a realização da presente despesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

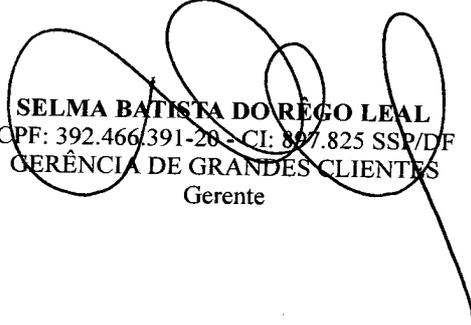
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 06 de maio de 2019

PELA POLÍCIA FEDERAL:

ROBERVAL RÉ VICALVI
CPF: 158.852.948-79 – CI: 22.503.830-4 – SSP/SP
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-28 – CI: 807.825 SSP/DF
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES
Gerente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Diretor(a)**, em 06/05/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10861028** e o código CRC **EF05E9BE**.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
DIRETORIA COMERCIAL
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES
GRGC/DC



Carta n. 148/2019 – GRGC

Brasília, 07 de maio de 2019.

AO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10 – Protocolo

CEP: 70.070-060 – Brasília/DF

Assunto: Assinatura de Contrato de Adesão

Senhor Cliente,

Encaminhamos anexo, 1 (uma) via do Contrato de Adesão abaixo identificado e devidamente assinado pela CEB-Distribuição para vosso controle processual e arquivo.

Contrato - PF	Identificação CEB	Modalidade Tarifária
13/2019 - PF	956.208-7	Grupo B
	956.265-6	

Para mais esclarecimentos, entrar em contato com a Sra. Jandira West desta Gerência.

Atenciosamente,

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA

Gerência de Grandes Clientes
Gerente

___ SIASG, SICON, CONTRATO, IALCONT (INCLUI/ALTERA CONTRATO) _____

DATA: 15/05/2019

HORA: 10:06:58

USUÁRIO: JOAO CARLOS

UASG : 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

CONTRATO N. 00013/2019 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 00001/2019

OBJETO: Contratacao da CEB para fornecimento de energia eletrica as instalacoes da PF, localizadas na EQSW 103/104 Lote 01 Blocos A e B, Sudoeste Brasilia - Identificacão 956.208-7 e 956.265-6.

CNPJ/CPF CONTRATADO: 07522669000192

DESEJA CONTRATAR TODOS OS ITENS? (S/N): s

CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO? (S/N): s

CNPJ DO CONTRATANTE: 00394494001450

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

M2#

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato CDRJ Nº 18/2019. Processo Administrativo nº 7.414/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2019. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: CESAR AMARAL ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL - SOCIEDADE SIMPLES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.410.107/0001-50. Objeto: "Prestação de serviço de perícias contábeis/cálculos judiciais cíveis nos processos nº 0005985-83.1997.4.02.5101 em que litigam a CDRJ e o Banco J.P MORGAN S.A (HANOVER) e nº 0044608-27.1994.4.025101 em que litigam a CDRJ e o UNIBANCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL". Fundamento Legal: Art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016. Autorizado em 14/05/2019 na 2346ª Reunião da Diretoria-Executiva (DIREXE) da CDRJ. Valor total deste Contrato: 9.000,00 (nove mil reais). Reserva Orçamentária: 46/2019. Rubrica Orçamentária: 429904 - Despesas Legais e Judiciais. Assina pela CDRJ seu Diretor-Presidente Substituto, Hello Szmajser, e pela CESAR AMARAL ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL - SOCIEDADE SIMPLES - LTDA seu Sócio, Cesar Augusto Amaral. Prazo de vigência: Até 22/05/2019. Data de assinatura: 15/05/2019.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO
EXTRATOS DE ADESÃO

Processo Nº 08020.007451/2018-89. Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2018. Processo nº 08020.007451/2018-89. Partes: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PARANÁ e ESTADO DE SANTA CATARINA. Objeto: formalizar a integral adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, celebrado no dia 04 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 246, Seção 3, Página 114, de 24 de dezembro de 2018, que versa sobre a implantação e manutenção de um Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional-Sul. Data de assinatura: 10 de maio de 2019. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação. Valor: O ACT não envolve transferência de recursos financeiros. Assinatura/Signatários: SÉRGIO MORO, Ministro da Justiça e Segurança Pública, CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR, Governador do estado do Paraná e DANIELA CRISTINA REINEHR, Vice-governadora do estado de Santa Catarina.

Processo Nº 08020.007451/2018-89. Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2018. Processo nº 08020.007451/2018-89. Partes: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PARANÁ e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: formalizar a integral adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, celebrado no dia 04 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 246, Seção 3, Página 114, de 24 de dezembro de 2018, que versa sobre a implantação e manutenção de um Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional-Sul. Data de assinatura: 10 de maio de 2019. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação. Valor: O ACT não envolve transferência de recursos financeiros. Assinatura/Signatários: SÉRGIO MORO, Ministro da Justiça e Segurança Pública, CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR, Governador do estado do Paraná e RANDOLFO VIEIRA JÚNIOR, Vice-Governador do estado do Rio Grande do Sul.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2019

O Departamento Penitenciário Nacional, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 96.216.429/0024-86, sagrou-se vencedora do referido pregoeiro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na preparação, fornecimento e entrega de refeições para os presos reclusos na Penitenciária Federal em Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 5.057.268,00.

EDER SPINOLA ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/05/2019) 200323-00001-2019NE800156

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 200334

Nº Processo: 08200006979201812. DISPENSA Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado : CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Contratacao da CEB para fornecimento de energia eletrica as instalacoes da PF, localizadas na EQSW 103/104 Lote 01 Blocos A e B, Sudoeste Brasilia - Identificacao 956.208-7 e 956.265-6. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e suas alteracoes. Vigência: a partir de 16/05/2019, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$383.232,71. Fonte: 100000000 - 2019NE800854. Data de Assinatura: 06/05/2019.

(SICON - 15/05/2019) 200334-00001-2019NE000318

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 200334

Número do Contrato: 17/2016. Nº Processo: 08200017144201545. PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 90347840000622. Contratado : THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -Objeto: Prorrogar o Contrato nº 17/2016-COAD por mais um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/05/2019 a 13/05/2020. Valor Total: R\$92.721,48. Fonte: 100000000 - 2019NE800298 Fonte: 100000000 - 2019NE800299. Data de Assinatura: 29/04/2019.

(SICON - 15/05/2019) 200334-00001-2019NE000318

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 20/2019 publicado no D.O. de 17/04/2019, Seção 3, Pág. 74. Onde se lê: Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2019 Leia-se : Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020

(SICON - 15/05/2019) 200406-00001-2019NE800107

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 200342

Nº Processo: 08206.000603/2016. Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Polícia Federal, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN - Wide Area Network), com gerenciamento proativo, doravante denominada Rede PF WAN/MPLS a ser contratada por valor global pelo período inicial de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sais Quadra 7 Lote 23 - Edifício Cgti, Setor Policial Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200342-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital pode ser retirado no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

JOSE APARECIDO FLOR DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/05/2019) 200342-00001-2019NE800070

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 8/2017

Nº Processo: 08255005480201771. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. CNPJ Contratado: 90169285000181. Contratado : L. SUL LOCADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP. Objeto: Rescisão unilateral do contrato de lim-peza Fundamento Legal: artigo 78,1,da Lei 8.666/90 Data de Rescisão: 23/02/2019 .

(SICON - 15/05/2019) 200346-00001-2019NE800191

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2019

Em relação ao pregoeiro acima epigrafado informamos que a empresa vencedora do grupo 01 foi FCIA VETER PET LTDA-ME, CNPJ nº 04.664.903/0001-28.

CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 15/05/2019) 200350-00001-2019NE800007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 200366

Nº Processo: 08389014879201817. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes às Delegacias de Polícia Federal em Cascavel/PR e em Guaíra/PR e suas unidades nestas localidades.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 16/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Paraná 3470/3471,, Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200366-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIVIA MARIA BIZZOTTO CORREA
Pregoeira

(SIASGnet - 15/05/2019) 200366-00001-2019NE000042

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 200378

Nº Processo: 08475002998201840. PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03627226000105. Contratado : DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA. Objeto: Serviço de suporte tec. especializado em atendimento ao usuário de tec. da informação e comunicação em infraestrutura de tec. da informação, manut. preventiva, corretiva e evolutiva de equipamentos de TIC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020. Valor Total: R\$264.386,34. Fonte: 100000000 - 2019NE800305. Data de Assinatura: 08/05/2019.

(SICON - 15/05/2019) 200378-00001-2019NE800103

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 200360

Nº Processo: 08500000484201986. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo e suas Unidades Descentralizadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 16/05/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200360-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme Termo de Referência

MARCELO HIROSHI YAMAMOTO
Agente Administrativo

(SIASGnet - 14/05/2019) 200360-00001-2019NE800295